



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1244

**Processo nº 77/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**

**Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m<sup>2</sup>, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações.**

De acordo com documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, pretende-se a **Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m<sup>2</sup>, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações**, empresa “Candoli Construções Ltda”, CNPJ 10.901.126/0001-90, sito à Rua Santos Dumont, nº1276, Bairro Santa Terezinha, CEP 98430-000, na cidade de Palmitinho/RS.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m<sup>2</sup>, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações.

### **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);

**h) Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);

**i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**2.1.4.1** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

**a)** Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**b)** Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;

**c) DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);

**d) Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);

**e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

#### **2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;

**b)** atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**c)** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

#### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

## ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

ILC	Índice de Liquidez Corrente	AC	Ativo Circulante
ILG	Índice de Liquidez Geral	DA	Despesas Antecipadas de Curto Prazo
IGI	Índice do Grau de Imobilização	PC	Passivo Circulante
IEC	Índice de Endividamento de Curto Prazo	ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
IEG	Índice de Endividamento Geral	PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
ICC	Índice de Avaliação da Capacidade Financeira Absoluta	AP	Ativo Permanente
		PL	Patrimônio Líquido
		REF	Resultados de Exercícios Futuros
		K	Fator de Rotação Anual do Patrimônio Líquido
		n	Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em Licitação
		MCE	Montante dos Contratos a Executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL
		PO	Preço Orçado constante do Edital

AC	DA	PC	ARLP	PELP	AP	PL	REF	K	n	MCE	PO	Índice
	0											#DIV/0!
	0		0	0								ILG
												#DIV/0!
	0						0					IGI
												#DIV/0!
	0						0					IEC
												#DIV/0!
	0			0			0					IEG
												#DIV/0!
								10	3			ICC
												#DIV/0!

FÓRMULAS:	ILC = ( AC - DA ) / PC	ICC = (K*PL*n)/(MCE+PO)
	ILG = ( AC-DA+ARLP / ( PC + PELP )	
	IGI = AP / (PL-DA+REF)	
	IEC = PC / ( PL-DA +REF )	
	IEG = ( PC + PELP ) / ( PL-DA +REF )	

### Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

**c)** declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 9.703,87 (nove mil e setecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.10** **pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

### **3. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**c)** a proposta deverá ser apresentada conforme as planilhas orçamentárias equivalentes ao remanescente da obra do Processo 39/2016.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**4.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

### **5. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### **6. DOS PRAZOS**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.3** As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços, prazo que corresponde à vigência do contrato.

### **7. DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a R\$ 9.703,87 (nove mil e setecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

## **8. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**8.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**8.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**8.3** Multa:

**8.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**8.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, de 1 a 2 anos.

**8.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**8.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**8.8** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.10** pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses da CAIXA, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

**9.1.10** pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

**9.2** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**9.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**9.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**9.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.6** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**9.7** Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor Thiago Dias Ribeiro.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**10.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0702 11.01 23.695.0214 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.00001 – Obras e Instalações - R\$16.444,80 (2018).  
0703 11.01 23.695.0214 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.1151 – Obras e Instalações - R\$223.033,61 (2018).  
0150 11.01 23.695.0214 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.00001 – Obras e Instalações - R\$224.530,00 (2019).  
0164 11.01 27.812.0212 1.031.4.4.90.51.00.00.00.00.00001 – Obras e Instalações - R\$293.780,00 (2019).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

**12.1** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**12.2** A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme Cronograma proposto, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, entre outros aspectos de acordo com a Legislação pertinente e ao Edital do Processo 77/2018, Dispensa de Licitação 07/2018.

**12.3** A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização, nesse caso, o senhor Thiago Dias Ribeiro.

**12.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

**12.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

**12.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

**12.7** A **CONTRATADA** deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

**12.8** A **CONTRATADA** deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

**12.9** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quando da prestação dos serviços, objeto do contrato.

**12.10** A **CONTRATADA** deverá apresentar a medição física dos serviços

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**13.5** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de Declaração de Idoneidade;

II - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV - Minuta do Contrato;

V – Projeto Básico;

VI – Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA e Aditivos;

VII – Licença Ambiental;

VIII – ART;

IX – Memoriais Descritivos;

X – Planilhas Orçamentárias;

XI - Cronograma Físico-Financeiro;

XII – Plantas.

**14. DO FORO:**

**14.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 17 de dezembro de 2018.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**Processo 77/2018**  
**Dispensa de Licitação 07/2018**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, Processo 77/2018**, Modalidade **Dispensa de Licitação nº 07/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2018.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO II

**Processo 77/2018**  
**Dispensa de Licitação nº 07/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2018.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO III**

**Processo 77/2018  
Dispensa de Licitação nº 07/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº .....,  
**DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente  
Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada  
será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de  
Lavras do Sul/RS.

....., ..... de ..... de 2018.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para  
que se proceda à autenticação)*

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa ....., tendo como objeto a execução da obra para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m², conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034056307, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa Candoli Construções Ltda - EPP, CGC/MF nº 10.901.126/0001-90, representada por seu Diretor, Sr. Roberto de Oliveira, com sede Rua Santos Dumont, nº 1276, na cidade de Palmitinho - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m², conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, vinculado ao edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a execução da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 369/2018, com a finalidade de receber propostas para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m², conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme Cronograma proposto, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, entre outros aspectos de acordo com a Legislação pertinente e ao Edital do Processo 77/2018, Dispensa de Licitação 07/2018.

§ 3º A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização, nesse caso, o senhor Thiago Dias Ribeiro.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços,

equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

§ 6º A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 7º A CONTRATADA deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 8º A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 9º A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quando da prestação dos serviços, objeto do contrato.

§ 10º A CONTRATADA deverá apresentar a medição física dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do FNDE, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

§ 1º O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. **Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.**

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual

pertence, sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a

#### **CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**9.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.3** Multa:

**9.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, de 1 a 2 anos.

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;**

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

0702 11.01 23.695.0214 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações - R\$16.444,80 (2018).

0703 11.01 23.695.0214 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.1151 – Obras e Instalações - R\$223.033,61 (2018).

0150 11.01 23.695.0214 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações - R\$224.530,00 (2019).

0164 11.01 27.812.0212 1.031.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações - R\$293.780,00 (2019).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 9.703,87 (nove mil e setecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2018.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Candoli Construções Ltda  
CNPJ 10.901.126/0001-90  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO V PROJETO BÁSICO



### **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



### PROJETO BÁSICO

#### DO OBJETO:

O presente projeto de Dispensa de Licitação, baseado na lei 8666/93, art. 24 inciso XI, tem por objetivo a Revitalização do Balneário Zeferino Teixeira

#### JUSTIFICATIVA:

O Balneário Zeferino Teixeira está ligado ao acesso principal da entrada da cidade e é um dos pontos turísticos com maior visitação e recepção de pessoas no município, estando ligado a todos os demais pontos turísticos do Município. E o projeto de revitalização beneficiará não somente o local, como também os outros pontos turísticos, pois este ponto faz parte de uma rota de desenvolvimento histórico da cidade. A comunidade do bairro onde está localizado é extremamente participativa e tem projetos para fomentar a visitação no local, buscando alternativas de lazer. Na cidade, os eventos são um elemento crucial para a motivação dos turistas, e em geral, mobilizam todos os setores da cidade, tais como: hotelaria, restaurantes, artesanatos e comércios locais. A tranquilidade e segurança da cidade é o principal fator em destaque. Lavras do Sul apresenta um ótimo potencial turístico. A grande maioria dos turistas são oriundos de cidades vizinhas, do Interior do Estado ou, em números menores, porém significativos, pessoas vindas de Porto Alegre e diversos Estados de nosso País. Boa parte dos turistas possui família na cidade, havendo também, uma grande movimentação de turistas da região, sobretudo nos meses de verão, para passar as férias no Balneário do Paredão (Camping Municipal). Tendo ainda, como atrativos: o Carnaval de Rua, Moto Lavras Acampamento, Feira de Terneiros de Corte, Expolavras, Mirante de Santo Antônio, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Parque de Exposições Olavo de Almeida Macedo, Ibaré (localidade distrital onde existem antigas charqueadas, engenhos e atividades campeiras. Relatamos aqui, alguns eventos de maior destaque: Réveillon, que acontece na Praia do Paredão, ao ar livre e gratuito. Escolha da Corte, que acontece no mês de janeiro e, em parceria com os blocos carnavalescos, se faz um evento para arrecadar fundos ao carnaval. Carnaval, maior carnaval do pampa gaúcho, traz milhares de foliões para a cidade. Carnaíba, logo que termina o carnaval em Lavras, começa o carnaval no Segundo Distrito. OvinoFest, evento para fomentar a venda e consumo da carne de cordeiro. Apaixonados pela arte da gastronomia passam três dias aprendendo receitas com essa iguaria, ainda mais procurada por ser produzida em campo nativo. Nos últimos anos estamos sediando no município o Seminário "o Pampa e o Gado", que incentiva o turismo no Município, atraindo visitantes e participantes dos Países do MERCOSUL; Semana do Município, incluem-se a Feira do Livro, Rodeio Municipal e outros eventos que evidenciam a história e cultura da cidade. Semana Farroupilha Expo Lavras, mostra do agronegócio no Município, com circuito de remates e exposições. Remates, acontecem todo o fim de semana, no parque de Exposições do Sindicato Rural, o qual é extremamente organizado e arborizado, com plantas e flores, que serve de espaço para amantes da fotografia e Noite lavrense de poesia e seresta, artistas lavrenses sobem ao palco e mostram suas habilidades na dança, na música, na poesia. Ouro Dança, organizado pela comunidade, com apoio da Prefeitura. Milhares de dançarinos de todo o Estado participam de várias categorias da dança. A proposta também inclui melhorias nos espaços verdes, paisagismo.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



### REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO

Item nº	Local do objeto	Objeto	M²	Prazo de execução	Valor total R\$
Único	Camping Municipal Zeferino Teixeira	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Revitalização do Balneário Praia do Paredão Lavras do Sul – RS.	1.051,38m²	03 meses	R\$ 194.077,54
Total					R\$ 194.077,54

#### PRAZO DE ENTREGA

A entrega da obra deverá em 03 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

#### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

#### DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto básico se refere a contratação da 2ª colocada do processo licitatório nº 39/2016 o qual se caracteriza como remanescente de obra, como consta na Lei 8666/93, art.24 inciso XI. Segue anexo toda a documentação da empresa Candoli Construções LTDA, segunda colocada no certame, planilhas orçamentárias atualizadas e as medições realizadas.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária, e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Deverá fiscalizar a Execução da obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

### **DAS PENALIDADES**

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentaria encaminhada pelo setor contábil em anexo.

### **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Fiscal do Contrato será o engenheiro Thiago Dias Ribeiro

### **DO FORO:**

Lavras do Sul – RS

Lavras do Sul, 03 de Dezembro de 2018.

**JORGE AUGUSTO VIEIRA MUNHÓZ**

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes

SS

**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO E ADITIVOS**



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798637/2013/MTUR/CAIXA**  
**PROCESSO Nº 2621.1012825-07/2013**

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE  
LAVRAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA TURISMO.**

Pelo Termo de Compromisso nº 798637/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DO TURISMO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DO TURISMO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

<b>SIGNATÁRIOS</b>  I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antonio Carlos Barasuol, RG nº 7016429834 SSP/RS, CPF nº 277.046.700-00, residente e domiciliado a Rua General Neto, 100 - Bairro Centro - CEP: 97.050-240 - Santa Maria/RS conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protesto, no livro 2873 fls 23 e 24, em 12/05/2011, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.  II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a) Alfredo Maurício Barbosa Borges, portador(a) do RG nº 5014663991 e CPF nº 302.378.310-15, residente e domiciliado(a) à Rua Coronel Meza, 373 - 97.390-000 - Lavras do Sul - RS, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO.
<b>OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA</b> REVITALIZAÇÃO DO CAMPING MUNICIPAL ZEFERINO TEIXEIRA
<b>MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO</b> LAVRAS DO SUL/RS
<b>CONDIÇÃO SUSPENSIVA</b> Documentação: Apresentação de documentos técnicos de engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.
<b>DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b> Recursos do Repasse da União: R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2013NE801472, emitida em 27/12/2014, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 23695207610V00043. Natureza da Despesa: 444041/39. Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 0604.006.00647081-8
<b>PRAZOS</b> Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013. Término da Vigência Contratual: 30/11/2015. Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio Grande do Sul.

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Rua Coronel Meza, 373 - 97.390-000 - Lavras do Sul - RS.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Rua General Neto, 100 - Bairro Centro - CEP: 97.050-240 - Santa Maria/RS.

Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: ANTONIO CARLOS BARASUOL  
CPF: 277.046.700-00

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
CPF: 302.378.310-15

Testemunhas

Nome: *Rio Grande do Sul*  
Nome: *Roberto Viana de Oliveira*  
CPF: 306527230-04

Nome: *Luiz Carlos Rodrigues*  
Nome: *Luiz Carlos Rodrigues*  
CPF: 022.000.500-11

**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II****ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 798637/2013/MTUR/CAIXA  
PROCESSO Nº 2621.1012825-07/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

**2.1 – DA COMPROMITENTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO COMPROMISSÁRIO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;

## Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II**

- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II**

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

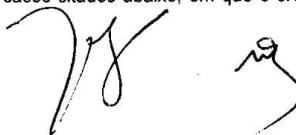
7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II**

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

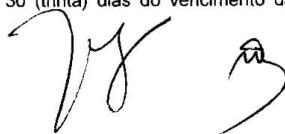
7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II**

contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONSV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONSV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

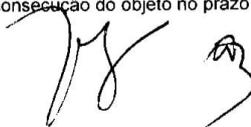
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria/RS, 31/12/2013.  
Local/Data

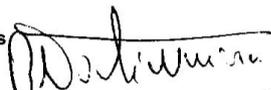


Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: ANTONIO CARLOS BARASUOL  
CPF: 277.046.700-00



Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
CPF: 302.378.310-15

Testemunhas



Nome: Rogério Vitorino Vieira de Oliveira  
CPF: 306527230-04



Nome: Lidiane Silva Rosini Borges  
CPF: 022.000.500-33

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798637/2013/MTUR/CAIXA  
PROCESSO Nº 2621.1012825-07/2013**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
  - c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
  - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
  - e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisíveis, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
  - f) prever no edital de licitação e no contrato de execução e/ou fornecimento a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, bem como apresentar à COMPROMITENTE, quando da entrega dos documentos relativos ao(s) processo(s) licitatório(s), declaração atestando que previram essa obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento.

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

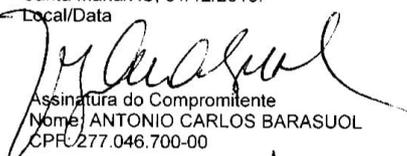
- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
  - b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

Santa Maria/RS, 31/12/2013.

Local/Data

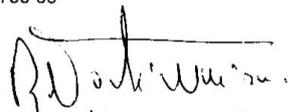


Assinatura do Compromitente  
Nome: ANTONIO CARLOS BARASUOL  
CPF: 277.046.700-00

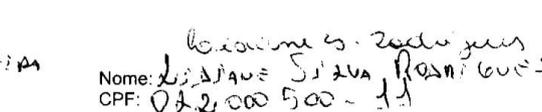


Assinatura do Compromissário  
Nome: ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
CPF: 302.378.310-15

Testemunhas



Nome: Rosângela Vieira de Oliveira  
CPF: 306.527.230-04



Nome: Lidiane Silva Rosin  
CPF: 022.000.500-11



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798637/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de LAVRAS DO SUL/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.201.298/0001-49, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no TERMO DE COMPROMISSO nº 798637/2013, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a data do Término da Vigência Contratual, no campo PRAZOS, do ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO nº 798637/2013, de 31/12/13, realizado segundo os termos do Programa TURISMO NO BRASIL, do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

Término da Vigência Contratual: **30/03/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria, RS, 23 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: RUBEN VALTER GRAMS  
CPF: 282.295.330-91

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
CPF: 302.378.310-15

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: SALETE SOARES  
CPF: 341838630-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Eunice G. de Souza  
CPF: 935927100-44



Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso –  
Transferência Obrigatória

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Lavras do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.201.298/0001-49, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Anexo ao Termo de Compromisso nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 25 de Março de 2017."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria

Local/data

30

de

Agosto

de

2016

Assinatura, sob carimbo, do Compromitente  
Nome: RENATO FAVRETTO  
CPF: 495.002.870-72

Assinatura do Compromissário  
Nome: ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
CPF: 302.378.310-15

Testemunhas

Nome: SALETE SOARES  
CPF: 341.938.630-34

Nome: Eunice Souza  
CPF: 93592710044



Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso –  
Transferência Obrigatória

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Lavras do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.201.298/0001-49, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 9.474,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).  
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 253.224,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais)."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CAÇAPAVA DO SUL, 05 de Outubro de 2017  
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Compromitente  
Nome: RUBÉN VALTER GRAMS  
CPF: 282.295.330-91

Assinatura do Compromissário  
Nome: SAVIO JOHNSTON PRESTES  
CPF: 487.828.580-04

**Testemunhas**

Danieli Lopes dos Santos  
Nome:

Saleti Soares  
Nome: SALETI SOARES



Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso –  
Transferência Obrigatória

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Lavras do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.201.298/0001-49, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Anexo ao Termo de Compromisso nº 798637/2013/MTUR/CAIXA, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 31 de Agosto de 2018."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

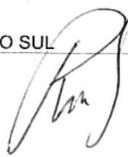
**CLÁUSULA TERCEIRA**

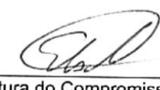
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CAÇAPAVA DO SUL  
Local/data

, 24 de Janeiro de 2018

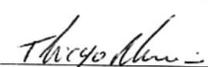
  
Assinatura, sob carimbo, do Compromitente  
Nome: RUBEN VALTER GRAMS  
CPF: 282.295.330-91

  
Assinatura do Compromissário  
Nome: SAVIO JOHNSTON PRESTES  
CPF: 487.828.580-04

**Sergio Edgar Nunes dos Santos**  
Vice Prefeito Municipal

Testemunhas

  
Nome: PATRÍCIA MUNHOZ PEREIRA  
CPF: 000.905.530-47

  
Nome: THIAGO DAS RIBEIROS  
CPF: 003.443.950-14

**ANEXO VII  
LICENÇA AMBIENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5  
Fone: 55-3282-1244 - Faz: 55-3282-1267  
E-mail: [meioambiente@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:meioambiente@lavrasdosul.rs.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



90  
98

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 01/2017**

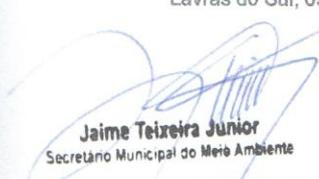
A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, as resoluções do CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998 e nº 04/2000 de 28 de abril de 2000 e conforme a Lei Municipal nº 2739 de 05 de dezembro de 2006, e tendo como base o laudo técnico, **ART. nº 9127818. CREA/RS, Expede a presente Licença de Instalação.**

**Empreendedor: Município de Lavras do Sul**  
**CPF nº. 88.201.298/0001-49**  
**Empreendimento: Camping Municipal Zeferino Teixeira/Balneário do Paredão**  
**Endereço: Rua Glenio Peres Praia do Paredão**  
**Porte: 30.000,00m²**  
**Potencial Poluidor: médio Código de Ramo – 6111-000.**  
**Validade: 09/08/2021**

**Alertamos que:**

- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
- Esta licença não exime da responsabilidade o empreendedor de responder qualquer auto de infração lavrado pelo(s) órgão(s) ambiental(s).
- A atividade será monitorada pela fiscalização, em caso de desrespeito as normas legais, esta licença será suspensa e, o empreendimento poderá ser interditado ou embargado.
- Deve ser fixada no local uma via desta licença ambiental.
- Para solicitação de renovação deverá ser protocolado o pedido 120 dias antes do vencimento.
- Os resíduos das obras de revitalização da área devem ter destinação final ambiental adequada, não podendo ficar resíduos no local após o término da obra.

Lavras do Sul, 09 de agosto de 2017.

  
**Jaime Teixeira Junior**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**LICENCIADOR**

# ANEXO VIII ART



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**ART Número**  
**9292140**

**Órgão Público**

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

<b>Contratado</b>	
<b>Carteira:</b> RS221061 <b>Profissional:</b> THIAGO DIAS RIBEIRO	<b>E-mail:</b> arqtdr@yahoo.com.br
<b>RNP:</b> 2215908327 <b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA	<b>Nr.Reg.:</b>

<b>Contratante</b>	
<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> RUA CORONEL MEZA 373	<b>Telefone:</b> (55)32821244 <b>CPF/CNPJ:</b> 88201298000149
<b>Cidade:</b> LAVRAS DO SUL	<b>Bairro:</b> HOSPITAL <b>CEP:</b> 97390000 <b>UF:</b> RS

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>			
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS			
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> RUA GLÊNIO PERES - PRAIA DO PAREDÃO		<b>CPF/CNPJ:</b> 88201298000149	
<b>Cidade:</b> LAVRAS DO SUL	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 97390000	<b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1,00	<b>Honorários(R\$):</b> 1,00	
<b>Data Início:</b> 07/06/2017 <b>Prev.Fim:</b> 15/12/2017		<b>Ent.Classe:</b>	

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.051,38	M²
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	1.051,38	M²
Memorial	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Fiscalização	Edificações - Arquitetônico	1.051,38	M²
Projeto	Acessibilidade	1.051,38	M²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/09/2017**

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	THIAGO DIAS RIBEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
	Profissional	Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**

# ANEXO IX MEMORIAIS DESCRITIVOS

## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**Obra: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Tela utilizada no Balneário**

**Área Total: 479,69m<sup>2</sup>**

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados na presente obra. Este por sua vez deverá estabelecer condições a serem observadas na execução dos serviços.

### **2. RESPONSABILIDADES:**

É de total responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem autorização do autor do projeto. Para tanto é necessário que se peça permissão por escrito.

### **3 MATERIAIS**

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

### **4. SERVIÇOS**

Deverá ser utilizada mão de obra de boa qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços de ABNT.

### **5. INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **5.1 LIMPEZA DO TERRENO**

5.1.1 Compete à empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra.

5.1.2 É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

## **6. LOCAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser utilizado o uso de eixos coordenado ortogonais de referência. Deve ser verificado junto aos projetos o seguinte item:

- a) Cotas de amarração.

## **7. TELA PARA AREA DO BALNEARIO CONFORME PROJETO**

TELA DE ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DO FIO = 2,77 MM (12 BWG), ESPAÇAMENTO DA MALHA 5 X 5 CM, H=2M PARA ALAMBRAÇÃO ( será aproveitado os postes de concreto )

### **7.1 AREA 479,69 M² 0**

### **7.2 Considerações Finais:**

A obra deverá seguir fielmente aos projetos e as orientações do engenheiro responsável.

Lavras do Sul, 05 de dezembro de 2018

Thiago Dias Ribeiro  
Assessor Técnico de Engenharia  
CREA RS 221061

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**Obra: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Reforma banheiros**

**Área Total: 38,84 m<sup>2</sup>**

**ÁREA ÚTIL : 35,10 m<sup>2</sup>**

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados na presente obra. Este por sua vez deverá estabelecer condições a serem observadas na execução dos serviços.

### **2. RESPONSABILIDADES:**

É de total responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem autorização do autor do projeto. Para tanto é necessário que se peça permissão por escrito.

### **3 MATERIAIS**

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

### **4. SERVIÇOS**

Deverá ser utilizada mão de obra de boa qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços de ABNT.

### **5. INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **5.1 LIMPEZA DO TERRENO**

5.1.1 Compete à empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra.

5.1.2 É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

### **2.1 REFORMA BANHEIROS**

### **2.3 ESQUADRIAS**

As portas de madeira existentes devem ser retiradas e colocadas novas recebendo tratamento com pintura adequada. A: 10,08 m<sup>2</sup>

. De Ferro:

As portas de entrada principal devera ser trocada..

Ferragens para esquadrias: As ferragens das esquadrias serão de latão, com partes de aço, acabamento cromado. As maçanetas serão bola. Os eixos das maçanetas ficarão a 1,05m do piso pronto.

Fechaduras: As fechaduras terão maçanetas e espelhos em latão cromado. Nas portas internas do banheiro serão colocadas fechaduras próprias cilíndricas para banheiro.

### **2.5 . EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS.**

Os seis sanitários existentes receberão vaso sanitário, e dois lavatório no final do corredor

. Louças:

. Lavatório com coluna, bacia sanitária e Metais:

### **2.6 . Luminárias, tomadas e interruptores**

Vinte luminárias do tipo soquete para fixar lâmpada econômica compacta na área externa, serão substituídas todas as tomadas existentes no local, somando

um total de 10 unidades. Serão substituídos todos os interruptores existentes no local, somando um total de 08 unidades sendo 03 interruptores triplos e 05 interruptores simples.

Lavras do Sul, 05 de dezembro 2018

Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Restaurante Reforma**

**Área Total: 248,13 m<sup>2</sup>**

**Área Útil: 235,35 m<sup>2</sup>**

### 1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados na presente obra. Este por sua vez deverá estabelecer condições a serem observadas na execução dos serviços.

### 2. RESPONSABILIDADES:

É de total responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem autorização do autor do projeto. Para tanto é necessário que se peça permissão por escrito.

### 3 MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

### 4. SERVIÇOS

Deverá ser utilizada mão de obra de boa qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços de ABNT.

### 5. INSTALAÇÃO DA OBRA

#### 5.1 LIMPEZA DO TERRENO

5.1.1 Compete à empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra.

5.1.2 É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

### 6. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser utilizado o uso de eixos coordenado ortogonais de referência. Deve ser verificado junto aos projetos o seguinte item:

- a) Cotas de amarração.

## **2. COBERTURA**

### **2.2 PISO**

#### **Pavimentação Interna.**

piso: Após a retirada do piso existente será feita a regularização do contra piso de concreto magro com 5cm de espessura 200kg ci/m<sup>3</sup>

. Pavimentação interna: Será colocado piso cerâmico, PEI-4, anti-derrapante, dimensões mínimas 35X35cm, de 1ª qualidade, na cor clara, o qual será submetido à aprovação do setor de engenharia do Município.

O rodapé cerâmico terá as dimensões de 7,5cm de altura, de 1ª qualidade. Não serão aceitos rodapés recortados e danificados. O piso cerâmico e os rodapés serão assentados na argamassa traço 1:5 (cimento e areia), o rejunte terá acabamento levemente rebaixado em relação à superfície das peças e as mesmas características do revestimento cerâmico. Soleiras: Na porta externa das dependências do restaurante, serão colocadas soleiras de granito cinza andorinha, espessura mínima 2cm, assentadas em argamassa com traço 1:3 (ci-ar)

Pavimentação externa: Pavimentações Externas.

receberá regularização do contrapiso com concreto magro 5cm de espessura 200kg ci/m<sup>3</sup> . Será colocado piso cerâmico, PEI-4, anti-derrapante, dimensões mínimas 30X30cm, de 1ª qualidade, na cor clara, o qual será submetido à aprovação do setor de engenharia.

O rodapé cerâmico terá as dimensões de 7,5cm de altura, de 1ª qualidade. Não serão aceitos rodapés recortados e danificados. O piso cerâmico e os rodapés serão assentados na argamassa traço 1:5 (cimento e areia), o rejunte terá acabamento levemente rebaixado em relação à superfície das peças e as mesmas características do revestimento cerâmico.

### **2.3 ESQUADRIAS**

As portas de madeira existentes devem ser retiradas e colocadas novas recebendo tratamento com pintura adequada. A: 10,80 m<sup>2</sup>

. De Ferro:

A porta principal devera ser recuperada, pintada serão perfeitamente esquadrihados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda. Todos os furos para rebites ou parafusos serão escareados e a aspereza lixada; as emendas apresentarão ajuntamento perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível. Serão tomados cuidados especiais com todos os elementos metálicos, no que diz respeito à corrosão. Todas as janelas metálicas receberão manutenção para recuperação de bôsculas e os suportes de abertura e fechamento das mesmas, que se encontram danificadas. Ferragens para esquadrias: As ferragens das esquadrias serão de latão, com partes de aço, acabamento cromado. As maçanetas serão bola. Os eixos das maçanetas ficarão a 1,05m do piso pronto.

Fechaduras: As fechaduras terão maçanetas e espelhos em latão cromado. Nas portas internas do banheiro serão colocadas fechaduras próprias cilíndricas para banheiro.

## **2.5 PINTURA**

Pinturas: As paredes internas e externas, e esquadrias receberão pintura nova. Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (ferragens, revestimentos cerâmicos e acabamentos plásticos, etc.) em especial as superfícies rugosas. O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície pintada, de acordo com as especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos. Cada demão de tinta só pode ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Preparação da superfície: A superfície bem preparada será limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferragens. A porosidade, quando exagerada, será corrigida. Em superfícies metálicas a preparação se fez principalmente atendendo à eliminação de gorduras e ferrugem. Fundos: Para as superfícies rebocadas será aplicado selador acrílico incolor. Para as esquadrias metálicas, será aplicado fundo e esmalte sintético. Para as portas de madeira será aplicado selador adequado para fundo preparador de madeira. Pintura à base de acrílico: As paredes rebocadas, serão pintadas com tinta acrílica, semi-brilho de primeira qualidade, no mínimo 02 demãos. Pintura em esmalte: As esquadrias de madeira serão pintadas com tinta esmalte semi-brilhante, no mínimo 2 demãos. As superfícies metálicas serão pintadas com tinta esmalte semi-brilhante, no mínimo 2 demãos.

### **2.5 . EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS.**

Os tres sanitários existentes receberão lavatórios com coluna e torneira novos.

. Louças:

. Lavatório com coluna, bacia sanitária e Metais: o banheiro para cadeirantes será de acordo com as normas da ABNT.

Lavras do Sul, 05 de dezembro 2018

Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**Obra: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Tela para Quadra Vôlei e Futebol**

**Área Total: 610 m<sup>2</sup>**

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados na presente obra. Este por sua vez deverá estabelecer condições a serem observadas na execução dos serviços.

### **2. RESPONSABILIDADES:**

É de total responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem autorização do autor do projeto. Para tanto é necessário que se peça permissão por escrito.

### **3 MATERIAIS**

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

### **4. SERVIÇOS**

Deverá ser utilizada mão de obra de boa qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços de ABNT.

### **5. INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **5.1 LIMPEZA DO TERRENO**

5.1.1 Compete à empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra.

5.1.2 É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

## **6. LOCAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser utilizado o uso de eixos coordenado ortogonais de referência. Deve ser verificado junto aos projetos o seguinte item:

- a) Cotas de amarração.

## **2. QUADRA DE VOLEI E FUTEBOL**

### **1.1. TELA E POSTES A: 610 m<sup>2</sup>**

Será executado alambrado para quadra de vôlei e futebol estrutura com tubo de aço galvanizado com costura DIN 240, diâmetro 2" c/ tela de arame galvanizado, fio 14 BWG.

### **.1.2 Considerações Finais:**

A obra deverá seguir fielmente aos projetos e as orientações do engenheiro responsável.

Lavras do Sul, 05 de dezembro de 2018

Thiago Dias Ribeiro  
Assessor Técnico de Engenharia  
CREA RS 221061

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**Obra: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Academia ao Ar Livre**

**Área Total: 136 m<sup>2</sup>**

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados na presente obra. Este por sua vez deverá estabelecer condições a serem observadas na execução dos serviços.

### **2. RESPONSABILIDADES:**

É de total responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem autorização do autor do projeto. Para tanto é necessário que se peça permissão por escrito.

### **3 MATERIAIS**

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

### **4. SERVIÇOS**

Deverá ser utilizada mão de obra de boa qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços de ABNT.

### **5. INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **5.1 LIMPEZA DO TERRENO**

5.1.1 Compete à empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra.

5.1.2 É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

## 6. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser utilizado o uso de eixos coordenado ortogonais de referência. Deve ser verificado junto aos projetos o seguinte item:

- a) Cotas de amarração.

## 7. ACADEMIA AO AR LIVRE

### 7.1 PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO $e=6$ cm

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6 CM, JUNTA RÍGIDA, COM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO.

Será executado o piso na área onde os equipamentos da academia ao ar livre serão fixados nas dimensões, 8 x 17 m., totalizando 136 m<sup>2</sup>.

O piso intertravado de concreto com espessura mínima de 6 cm deverá ser fixado sobre pó de pedra, a camada para fixação do bloco deverá ser de 10 cm. O rejuntamento será executado com areia, sendo que a operação será iniciada no máximo 3 dias após a colocação do bloco, para colocar o piso de bloco intertravado deverá ser feito nivelamento da área de implantação conforme projeto. Volume de corte 68 m<sup>3</sup>.

Deverá ser colocado 50 m de meio fio de concreto no entorno do piso.

### 7.2 FIXAÇÃO DOS POSTES

#### POSTE METÁLICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,40M D = 75MM C/ 1 LUMINARIA

Será colocado 10 postes de alumínio com altura livre de 2.0 m., com luminária mostrada na figura ilustrativa. Os postes deverão ser fixados nas sapatas de



concreto

A fundação escavada ( 0.4m de profundidade) , conforme projeto , que serão executadas com  $f_{ck}=150$  kgf/cm<sup>2</sup>, cujo traço é de 1:3:3.

### 7.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

#### 7.3.1 Luz

Será colocado luminárias tipo bolão com lâmpada 1x 160 w.

### 7.3.2 Condutores

Deverão ser utilizados condutores que satisfaçam as condições estabelecidas nas Normas da ABNT referente ao assunto. Os condutores deverão Ter isolamento antichama 70C. Para o dimensionamento dos condutores deverá ser levado em conta o fator de potência dos equipamentos a instalar, e o fator de demanda de carga. A bitola mínima dos condutores deverá ser 2.5 mm<sup>2</sup>.

### 7.3.3 Caixas

Na rede de distribuição deverão ser usados caixas de acordo com as seguintes normas ABNT.

### 7.3.4 Ligação Terra

Todo o conjunto de elementos e acessórios elétricos deverão ser ligados a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre, dimensionado de acordo com as normas da ABNT. Deverá ser de fácil inspeção.

### 7.3.5 Proteção dos Circuitos

Todo alimentador ou circuito de distribuição deverá ser protegido por disjuntores termomagnéticos.

CIRCUITO	CARGA (w)	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (mm <sup>2</sup> )
Luminárias academia	1.600	30	2x2.5

### 7.3.6 Equipamentos

- 1.Multi-exercitador conjugado com 6 funções distintas: 1.flexor de pernas;2.extensor de pernas;3.supino reto sentado;4.supino inclinado sentado;5.rotação vertical individual;6. puxada alta.
- 2.Simulador de cavalgada de triplo conjugado,
3. Alongador com três alturas conjugado
- 4.Surf duplo conjugado,
5. Pressão de pernas triplo conjugado,
- 6.Remada sentada
- 7.Simulador de caminhada triplo conjugado,
8. Esqui triplo conjugado,
- 9.Rotação diagonal dupla,
- 10.aparelho triplo conjugado,
- 11.Rotação vertical,
- 12 Placa orientativa frente x verso

7.3.7 Sapatas para Fixação dos equipamentos e postes:

Concreto traço 1:3:3 Volume de concreto: 3 m<sup>3</sup>

**8. Considerações Finais:**

A obra deverá seguir fielmente aos projetos e as orientações do engenheiro responsável.

Lavras do Sul, 05 de dezembro 2018

Thiago Dias Ribeiro  
Assessor Técnico de Engenharia  
CREA RS 221061

**ANEXO X  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL									
ORÇAMENTO GLOBAL-					DATA março 2016				
OBRA: REVITALIZAÇÃO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO									
TELA UTILIZADA NO BALNEARIO -									
Endereço: Pedro Roberto Teixeira esq. Edson Marcono Goggia									
1 TELA BALNEÁRIO									
Item	Fonte	Cod.	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	BDI 29,79%	Preço Unit.	Preço Total
1.1	SINAPI	10936	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 2,77MM MALHA 3X3	479,69	m²	R\$ 31,07	R\$ 9,25	R\$ 40,32	R\$ 19.341,10
TOTAL DO GRUPO									<b>R\$ 19.341,10</b>

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Thiago Dias Ribeiro  
Eng. Civil - CREA RS 221061

REF. SINAPI março 2016

ORÇAMENTO GLOBAL- DATA março 2016									
OBRA: REVITALIZAÇÃO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO									
REFORMA DOS BANHEIROS									
Endereço: Pedro Roberto Teixeira esq. Edson Marcono Goggia									
1 REFORMA SANITÁRIOS									
Item	Fonte	Cod.	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	BDI 29,79%	Preço Unit.	Preço Total
<b>2 ESQUADRIAS</b>									
2.1	SINAPI	74139/001	PORTAS INTERNAS SEM FERRAGEM	12,00	und	R\$ 272,00	R\$ 81,03	R\$ 353,03	R\$ 4.236,35
2.2	SINAPI	6104	JANELA BASCULANTE C/ VIDRO	1,80	m²	R\$ 312,00	R\$ 92,94	R\$ 404,94	R\$ 728,89
2.3	SINAPI	73933/001	PORTA EXTERNA COM FERRAGEM E VIDRO	3,36	m²	R\$ 383,80	R\$ 114,33	R\$ 498,13	R\$ 1.673,72
Total do Grupo									<b>R\$ 6.638,96</b>
<b>3 CALÇADA</b>									
3.1	SINAPI	73892/001	CALÇADA EM CONCRETO ESPESSURA 7CM FCK 15MPA	25,54	m²	R\$ 30,78	R\$ 9,17	R\$ 39,95	R\$ 1.020,32
Total do Grupo									<b>R\$ 1.020,32</b>
<b>5 EQUIPAMENTOS SANITARIOS</b>									
5.2	SINAPI	86903	LAVATÓRIO COM COLUNA	2,00	und	R\$ 180,44	R\$ 53,75	R\$ 234,19	R\$ 468,38
Total Geral									<b>R\$ 468,38</b>
<b>6 ACESSORIOS</b>									
6.1	SINAPI	9535	CHUVEIROS	6,00	und	R\$ 44,52	R\$ 13,26	R\$ 57,78	R\$ 346,68
6.2	SINAPI	84682	CONDUTOR 4MM	50,00	m	R\$ 4,91	R\$ 1,46	R\$ 6,37	R\$ 318,50
6.3	SINAPI	91926	CONDUTOR 2,5MM	50,00	m	R\$ 3,20	R\$ 0,95	R\$ 4,15	R\$ 207,66
6.4	SINAPI	72333	INTERRUPTOR E TOMADA	10,00	und	R\$ 30,01	R\$ 8,94	R\$ 38,95	R\$ 389,50
Total do Grupo									<b>R\$ 1.262,18</b>
<b>TOTAL ( BANHEIROS)</b>									<b>R\$ 9.389,35</b>

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Thiago Dias Ribeiro  
Eng. Civil - CREA RS 221061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

ORÇAMENTO GLOBAL- DATA março 2016									
OBRA: REVITALIZAÇÃO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO									
REFORMA RESTAURANTE									
Endereço: Pedro Roberto Teixeira esq. Edson Marcono Goggia									
1 REFORMA RESTAURANTE									
Item	Fonte	Cod.	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	BDI 29,79%	Preço Unit.	Preço Total
<b>1 PISO</b>									
1.2	SINAPI	87248	PISO CERÂMICO 35X35	44,75	m²	R\$ 24,06	R\$ 7,17	R\$ 31,23	R\$ 1.397,54
<b>Total do Grupo</b>									<b>R\$ 1.397,54</b>
<b>3 ESQUADRIAS</b>									
3.1	SINAPI	74139/001	PORTAS INTERNAS DE MADEIRA COM FERRAGEM	3,00	und	R\$ 291,49	R\$ 86,83	R\$ 378,32	R\$ 1.134,96
3.2	SINAPI	6103	JANELAS BASCULANTES	10,80	m²	R\$ 188,10	R\$ 56,03	R\$ 244,13	R\$ 2.636,60
3.3	SINAPI	10499	VIDROS FANTASIAS TIPO CANELADO 4MM	10,80	m²	R\$ 48,88	R\$ 14,56	R\$ 63,44	R\$ 685,15
<b>Total do Grupo</b>									<b>R\$ 4.456,71</b>
<b>5 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS</b>									
5.1	SINAPI	86888	BACIA SANITÁRIA SIFONADA C/ CAIXA ACOPLADA PADRÃO MÉDIO	3,00	und	R\$ 284,75	R\$ 84,83	R\$ 369,58	R\$ 1.108,74
5.2	SINAPI	86902	LAVATÓRIO COM COLUNA	3,00	und	R\$ 127,32	R\$ 37,93	R\$ 165,25	R\$ 495,75
<b>Total Geral</b>									<b>R\$ 1.604,49</b>
<b>6 PINTURA</b>									
6.1	SINAPI	88489	PINTURA TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO	253,05	m²	R\$ 9,15	R\$ 2,73	R\$ 11,88	R\$ 3.006,23
6.2	SINAPI	6067	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (BRILHANTE)	10,80	m²	R\$ 27,47	R\$ 8,18	R\$ 35,65	R\$ 385,02
<b>Total Geral</b>									<b>R\$ 3.391,25</b>
<b>8 ESGOTO</b>									
8.1	SINAPI	74197/001	FOSSA SEPTICA 1.500L ALV. TUJOLA 1/2 VEZ	1,00	und	R\$ 1.174,30	R\$ 349,82	R\$ 1.524,12	R\$ 1.524,12
8.2	SINAPI	74198/001	SUMIDOURO 5.000L ALV. TUJOLA 1/2 VEZ	1,00	und	R\$ 1.082,33	R\$ 322,43	R\$ 1.404,76	R\$ 1.404,76
8.3	SINAPI	74216/001	RAMAL PREDIAL EM TUBO DE PVC DN 100 MATERIAL , MÃO DE OBRA E COLOCAÇÃO	40,00	m	R\$ 68,53	R\$ 20,42	R\$ 88,95	R\$ 3.558,80
<b>Total Geral</b>									<b>R\$ 6.487,68</b>
<b>9 PPCI</b>									
9.1	SINAPI	10886	EXTINTOR DE ÁGUA PRESURIZADA 10L CLASSE A	1,00	und	R\$ 289,36	R\$ 86,20	R\$ 375,56	R\$ 375,56
9.2	SINAPI	10889	EXTINTOR BC 6KG	2,00	und	R\$ 369,25	R\$ 110,00	R\$ 479,25	R\$ 958,50
<b>Total Geral</b>									<b>R\$ 1.334,06</b>

<b>TOTAL ( RESTAURANTE)</b>	<b>R\$ 18.671,07</b>
-----------------------------	----------------------

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Thiago Dias Ribeiro  
Eng. Civil - CREA RS 221061

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL									
ORÇAMENTO GLOBAL-					DATA março 2016				
OBRA: REVITALIZAÇÃO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO									
ALAMBRADO PARA QUADRAS									
Endereço: Pedro Roberto Teixeira esq. Edson Marcono Goggia									
1 ALAMBRADO PARA QUADRAS									
Item	Fonte	Cod.	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	BDI 29,79%	Preço Unit.	Preço Total
1.1	SINAPI	74244-001	ALAMBRADO PARA QUADRAS POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZAO, COM COSTURA DIN 2440, DIAMOTRO 2 POL., COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	873,60	m²	R\$ 88,00	R\$ 26,22	R\$ 114,22	R\$ 99.782,59
TOTAL DO GRUPO									<b>R\$ 99.782,59</b>

Sávio Johnston Prestes  
 Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Thiago Dias Ribeiro  
 Eng. Civil - CREA RS 221061

REF. SINAPI março 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL									
ORÇAMENTO GLOBAL-			DATA março 2016						
OBRA: REVITALIZAÇÃO BALNEARIO PRAIA DO PAREDÃO									
ACADEMIA									
Endereço: Pedro Roberto Teixeira esq. Edson Marcono Goggia									
1 ACADEMIA AO AR LIVRE									
Item	Fonte	Cod.	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	BDI 29,79%	Preço Unit.	Preço Total
<b>1 PISO</b>									
1.1	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAV. C/BLOCO SEXTAVADO E=6CM COLOCADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	130,00	m²	R\$ 52,52	R\$ 15,65	R\$ 68,17	R\$ 8.861,54
1.2	SINAPI	74223/001	MEIO FIO DE CONCRETO REJUNTADO C/ARGAMASSA TRAÇO 1:4 INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	50,00	m	R\$ 37,86	R\$ 11,28	R\$ 49,14	R\$ 2.456,92
Total do Grupo									<b>R\$ 11.318,47</b>
<b>2 EQUIPAMENTOS ACADEMIA</b>									
2.1	MERCADO		MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS + INST.	1,00	und	R\$ 5.416,14	R\$ 0,00	R\$ 5.416,14	R\$ 5.416,14
2.2	MERCADO		ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO + INST.	0,00	und	R\$ 2.725,59	R\$ 0,00	R\$ 2.725,59	R\$ 0,00
2.3	MERCADO		SURF DUPLA CONJUGADO + INST.	0,00	und	R\$ 3.375,54	R\$ 0,00	R\$ 3.375,54	R\$ 0,00
2.4	MERCADO		PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA CONJUGADO....	1,00	und	R\$ 3.750,93	R\$ 0,00	R\$ 3.750,93	R\$ 3.750,93
2.5	MERCADO		REMADA SENTADA	1,00	und	R\$ 2.725,59	R\$ 0,00	R\$ 2.725,59	R\$ 2.725,59
2.6	MERCADO		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA CONJUGADO.....	1,00	und	R\$ 4.516,69	R\$ 0,00	R\$ 4.516,69	R\$ 4.516,69
2.7	MERCADO		ESQUI TRIPLA CONJUGADO.....	1,00	und	R\$ 4.529,67	R\$ 0,00	R\$ 4.529,67	R\$ 4.529,67
2.8	MERCADO		ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO TRIPLA CONJUGADO.....	1,00	und	R\$ 2.790,49	R\$ 0,00	R\$ 2.790,49	R\$ 2.790,49
2.9	MERCADO		ROTAÇÃO VERTICAL –APARELHO TRIPLA CONJUGADO.....	1,00	und	R\$ 2.790,49	R\$ 0,00	R\$ 2.790,49	R\$ 2.790,49
2.10	MERCADO		PLACA ORIENTATIVA FRENTE X VERSO.....	1,00	und	R\$ 2.855,38	R\$ 0,00	R\$ 2.855,38	R\$ 2.855,38
Total do Grupo									<b>R\$ 29.375,38</b>
<b>3 NIVELAMENTO DO TERRENO E COLOC. DOS POSTES</b>									
3.1	SINAPI	7695	POSTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA CLASSE MEDIA TAMANHO NOMINAL = 150D E=6", E = 4.85MM (NBR 5580)	10,00	m	R\$ 195,67	R\$ 58,29	R\$ 253,96	R\$ 2.539,60
3.2	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA	3,00	m³	R\$ 3,56	R\$ 1,06	R\$ 4,62	R\$ 13,86
Total do Grupo									<b>R\$ 2.553,46</b>
<b>4 MATERIAL ELETRICO</b>									
4.1	SINAPI	91928	CONDUTOR ELETRICO 4MM	150,00	m	R\$ 4,91	R\$ 1,46	R\$ 6,37	R\$ 955,90
4.2	SINAPI	83399	FOTOELETRICA (FOTO CELULA) INST. E FORNECIMENTO	10,00	und	R\$ 41,99	R\$ 12,51	R\$ 54,50	R\$ 544,99
4.3	SINAPI	73831	LAMPADA MISTA DE 500W INST. E FORNECIMENTO	10,00	und	R\$ 40,23	R\$ 11,98	R\$ 52,21	R\$ 522,15
Total do Grupo									<b>R\$ 2.023,04</b>
<b>5 FUNDAÇÕES</b>									
5.1	SINAPI	6045	CONCRETO FCK 15MPA	3,00	m³	R\$ 416,85	R\$ 124,18	R\$ 541,03	R\$ 1.623,09
Total do Grupo									<b>R\$ 1.623,09</b>
<b>TOTAL (ACADEMIA AO AR LIVRE)</b>									<b>R\$ 46.893,43</b>

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Thiago Dias Ribeiro  
Eng. Civil - CREA RS 221061

**ANEXO XI  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



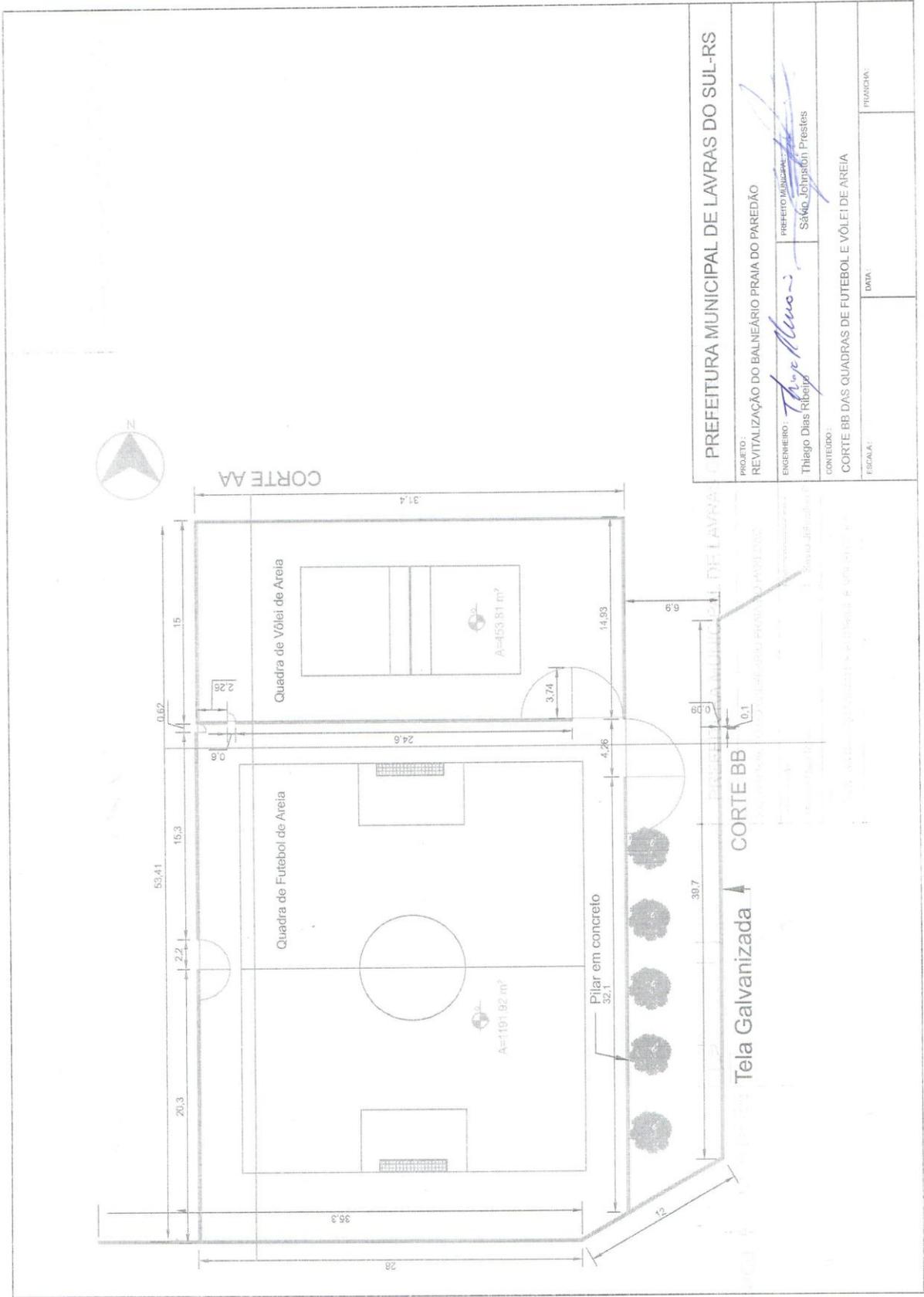
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

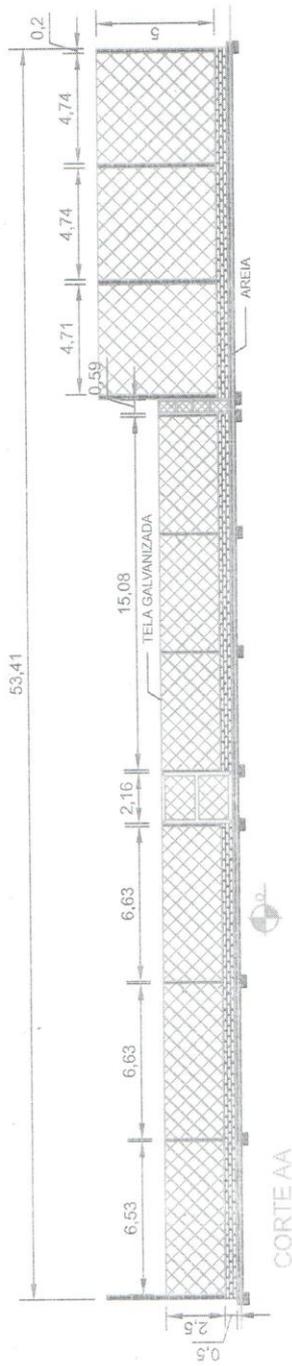
<b>Obra: Revitalização do Balneário Zefferino Teixeira - Praia do Paredão</b>						
<b>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	<b>ACADEMIA AO AR LIVRE</b>	<b>R\$ 46.893,43</b>	20,41%	30,00%	50,00%	20,00%
				R\$ 14.068,03	R\$ 23.446,72	R\$ 9.378,69
2	<b>REFORMA BANHEIROS</b>	<b>R\$ 9.389,35</b>	6,88%	100,00%		
				R\$ 9.389,35		
3	<b>REFORMA RESTAURANTE</b>	<b>R\$ 18.671,07</b>	26,53%	100,00%		
				R\$ 18.671,07		
4	<b>TELA BALNEÁRIO</b>	<b>R\$ 19.341,10</b>	7,72%			100,00%
						R\$ 19.341,10
5	<b>ALAMBRADO PARA AS QUADRAS</b>	<b>R\$ 99.782,59</b>	38,46%		50,00%	50,00%
					R\$ 49.891,30	R\$ 49.891,30
Valores totais		<b>R\$ 194.077,54</b>	<b>100,00%</b>	42.128,45	73.338,01	78.611,08
Acumulado				42.128,45	115.466,46	194.077,54

Lavras do Sul, 02 de Dezembro de 2018

**ANEXO XII  
PLANTAS**

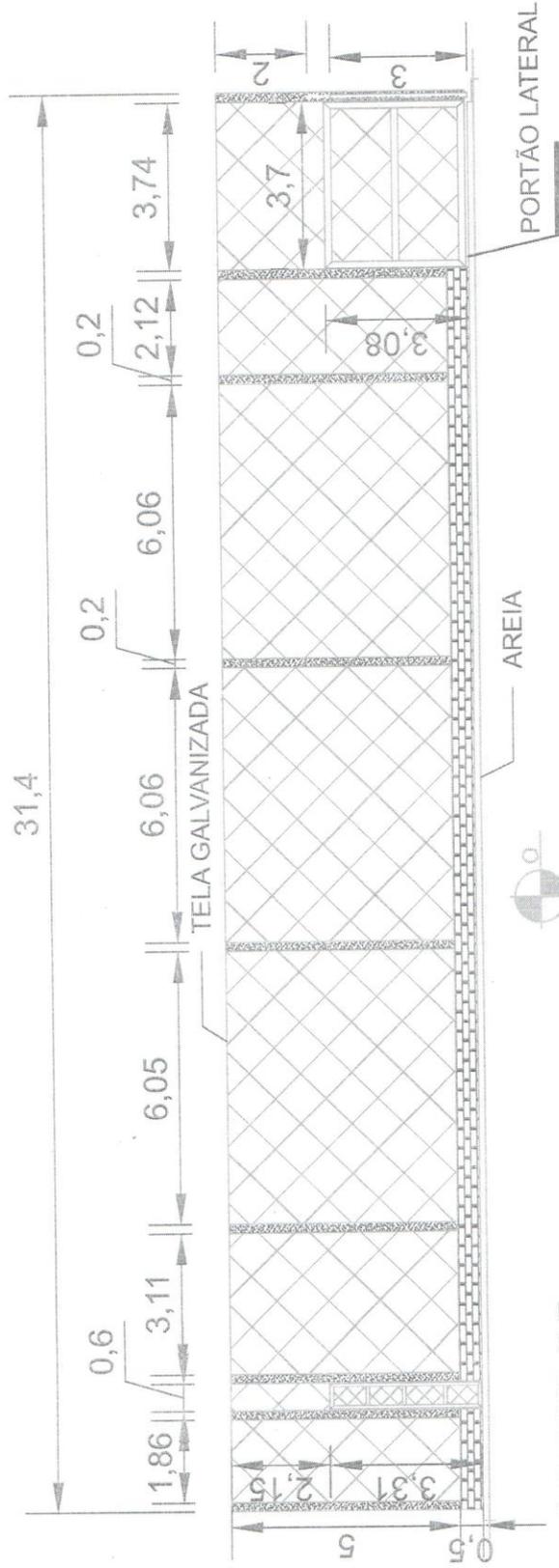


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS</b>	
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO	PREFEITO MUNICIPAL: Sérgio Johnston Prestes
ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro	DATA:
CONTEÚDO: CORTE BB DAS QUADRAS DE FUTEBOL E VÔLEI DE AREIA	PLANTA:
ESCALA:	



CORTE AA

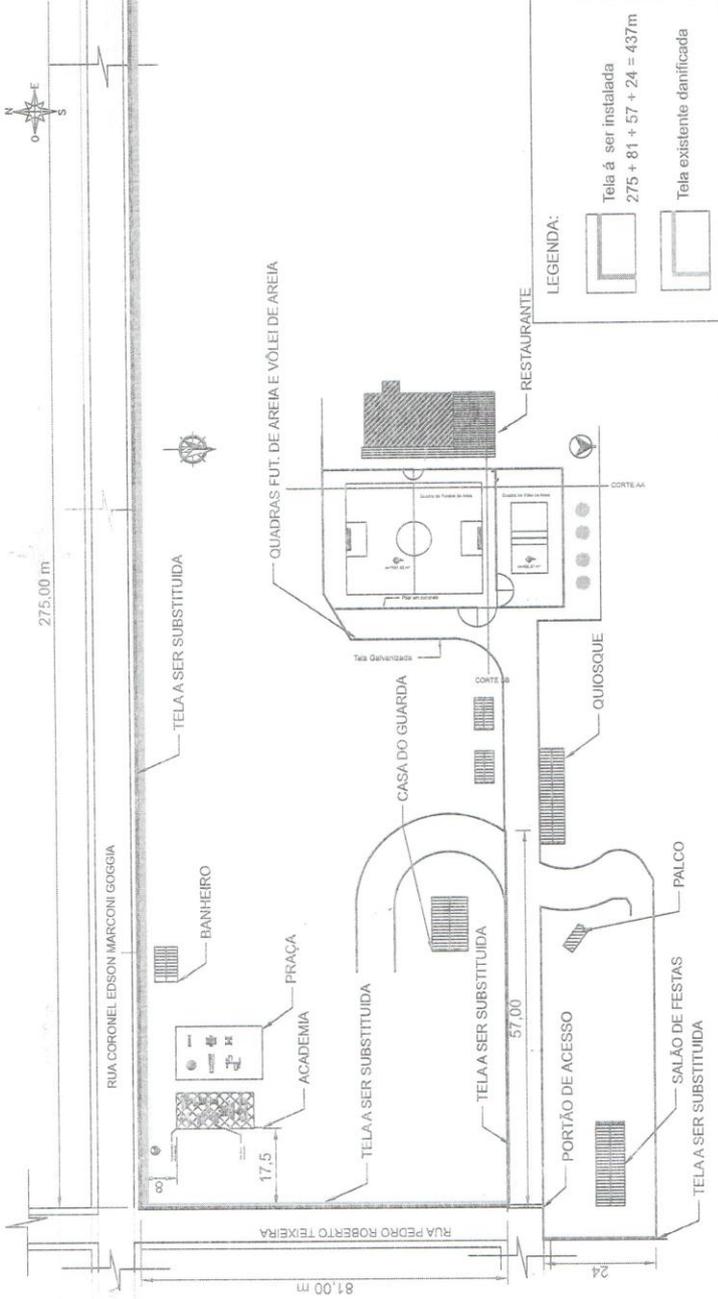
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PARA O PAREDÃO	
ENGENHEIRO: Thiago Dias <i>Thiago Dias</i>	PREFEITO MUNICIPAL: SAOJO <i>SAOJO</i>
CONTEUDO: CORTE AA DAS QUADRAS DE FUTEBOL E VÓLEI DE AREIA	
ESCALA: 1:50	DATA: 02/01/2023
FRANCHA: 02V0	



CORTE BB

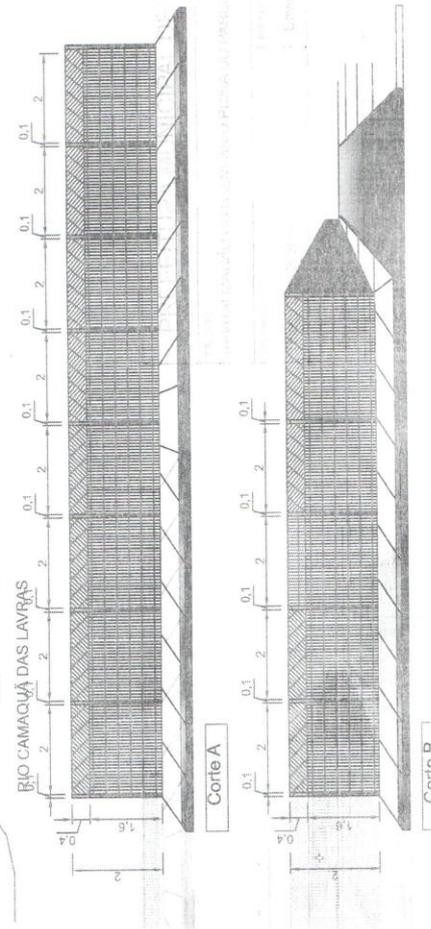
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO	
ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro	PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Jantuski Pires
CONTEÚDO: CORTE BB DAS QUADRAS DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA	
ESCALA: 1:50	DATA:  PRANCHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS  
 Rua: ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...



**LEGENDA:**

- Tela a ser instalada  
275 + 81 + 57 + 24 = 437m
- Tela existente danificada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS**

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO

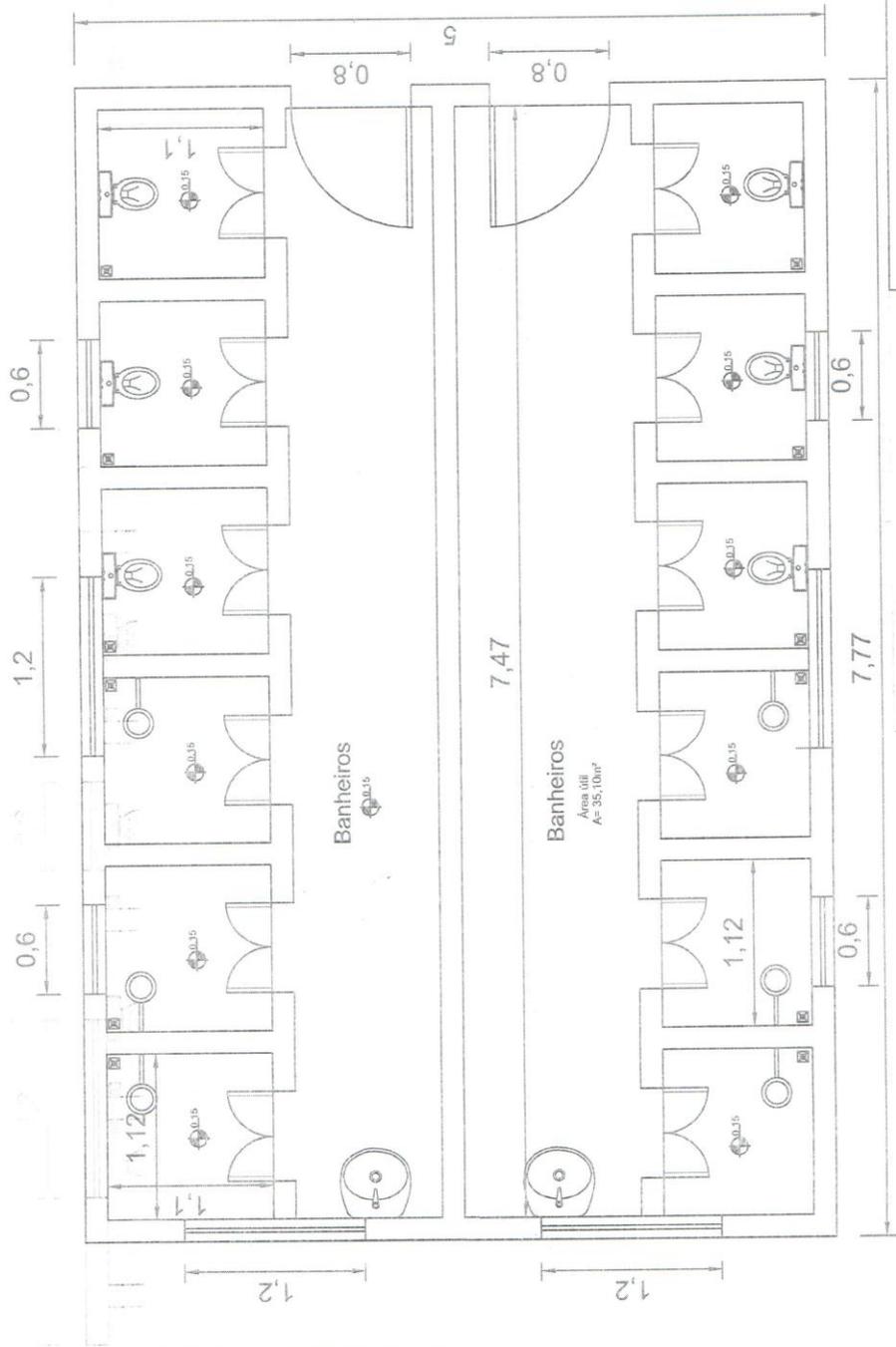
ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro

CONTEÚDO: Tela Balneário

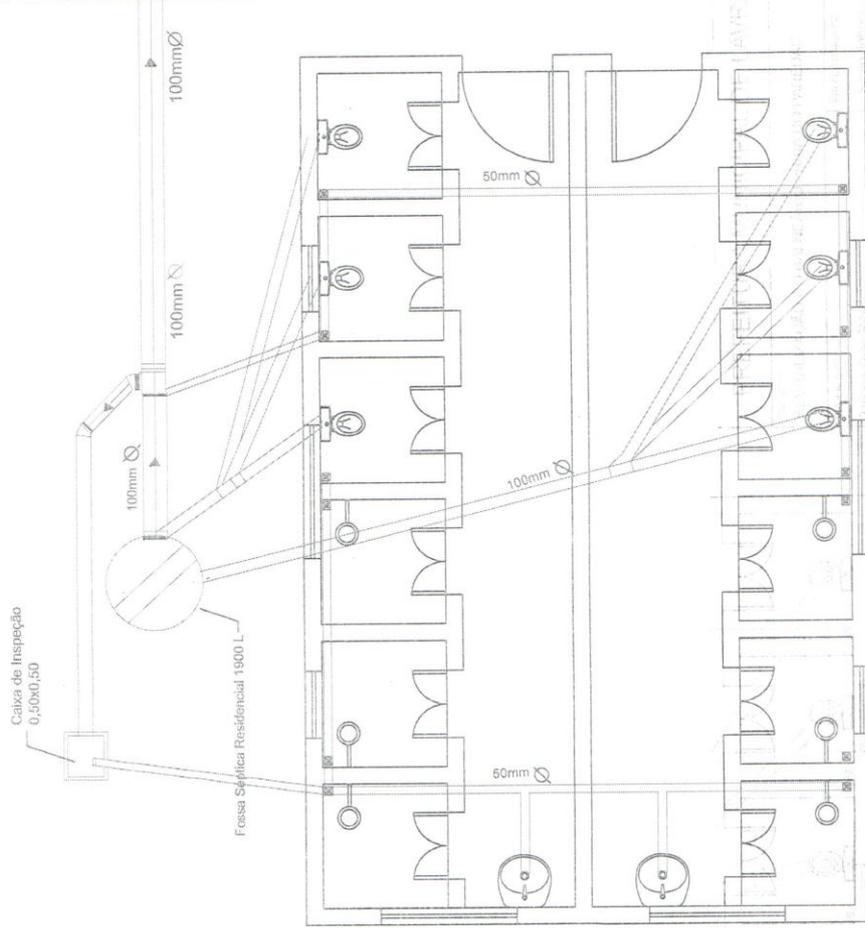
ESCALA:

DATA:

PRONCHIA:



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS</b>	
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO	PREFEITO MUNICIPAL: <i>Savio Johnston Prestes</i>
ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro	DATA:
CONTEÚDO: Reforma Sanitários	PRANCHA:
ESCALA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS

PROJETO:  
REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO:  
Thiago Dias Ribeiro

S&P/Alca Residual

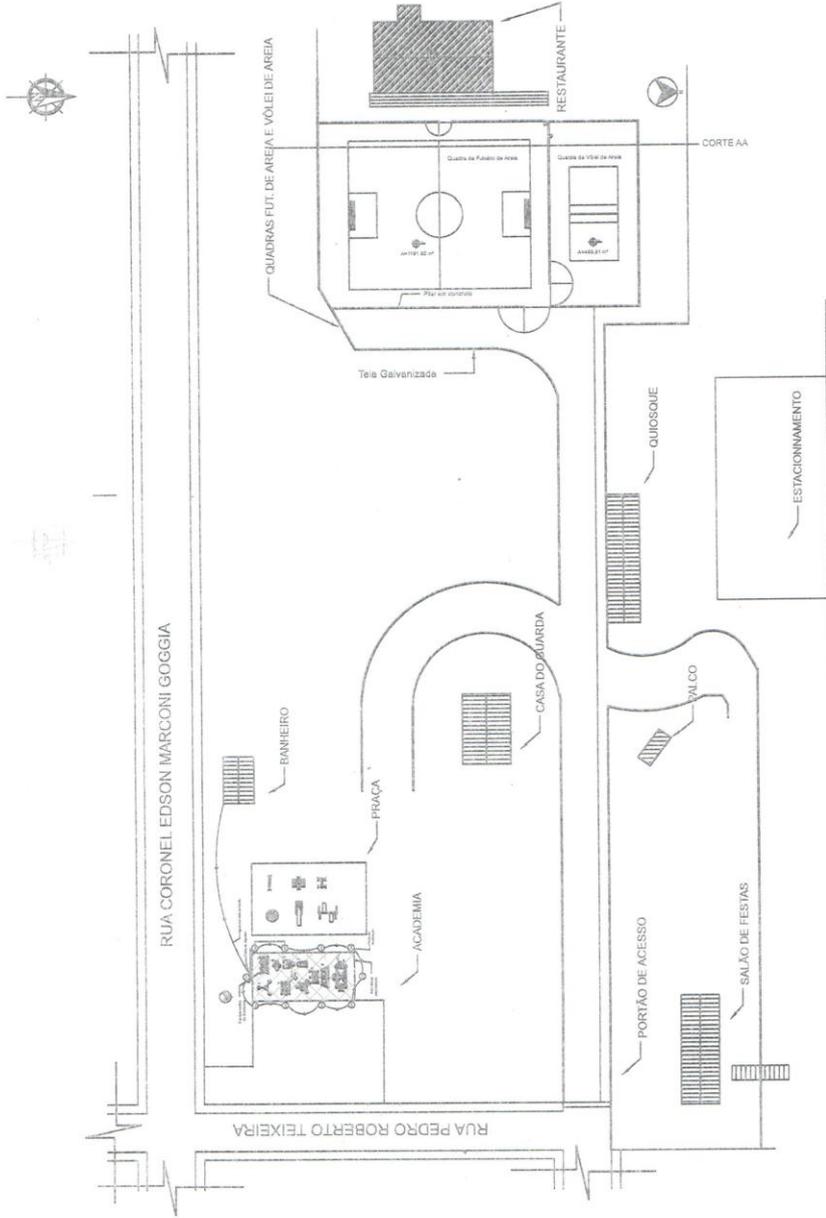
CONTEÚDO:

Reforma Sanitários

ESCALA:

DATA:

PRANCHA:



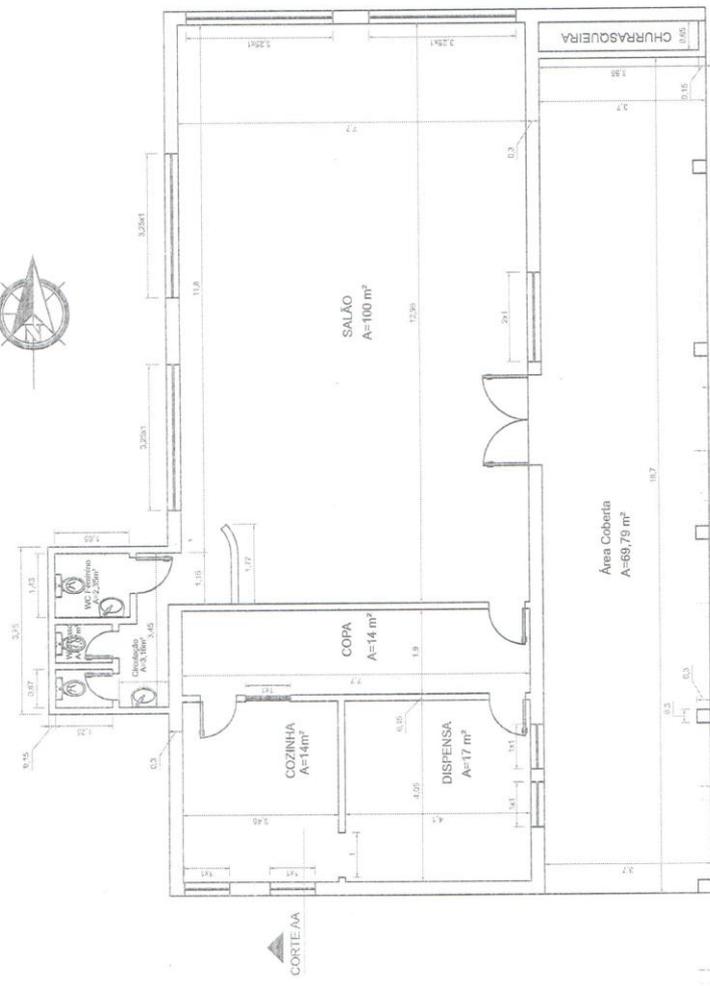
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS

PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO
ENGENHEIRO:	Thiago Dias Ribeiro
CONTÉUDO:	Reforma Restaurante
ESCALA:	

Legenda áreas do restaurante:	
Área da cobertura: A = 247,54 m <sup>2</sup>	
Área do piso: A = 222,44 m <sup>2</sup>	
Área edificada total: A = 248,13 m <sup>2</sup>	
Área útil: A = 235,35 m <sup>2</sup>	

RIO CAMAQUÃ DAS LAVRAS	
Área da cobertura: A = 247,54 m <sup>2</sup>	
Área do piso: A = 222,44 m <sup>2</sup>	
Área edificada total: A = 248,13 m <sup>2</sup>	
Área útil: A = 235,35 m <sup>2</sup>	

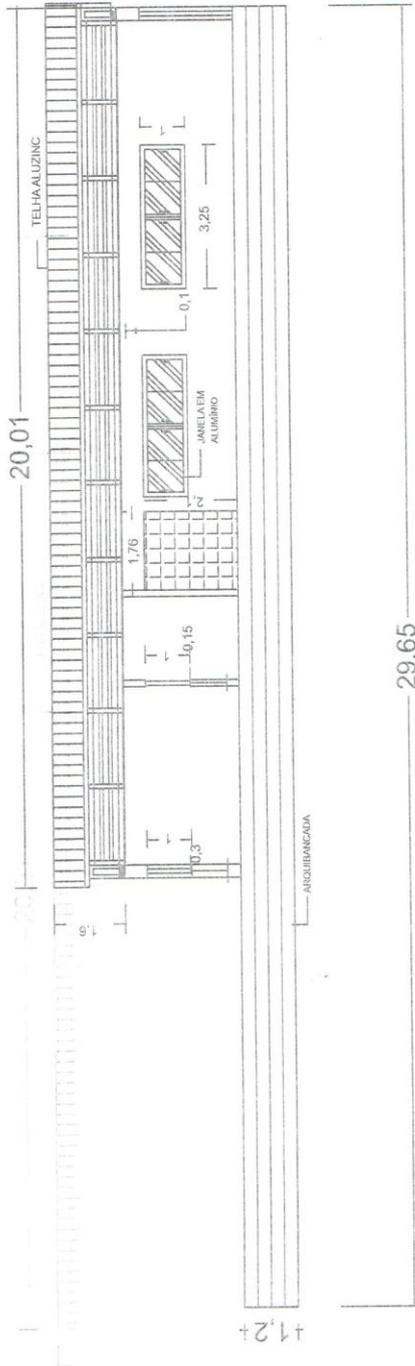
PRANCHIA: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS

PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO		
ENGENHEIRO	Thiago Dias Ribeiro	Plano Diretor Municipal	São João do Sul - RS
CONTEÚDO:	Academia ao ar livre		
ESCALA:	DATA:	PROJECIONISTA:	





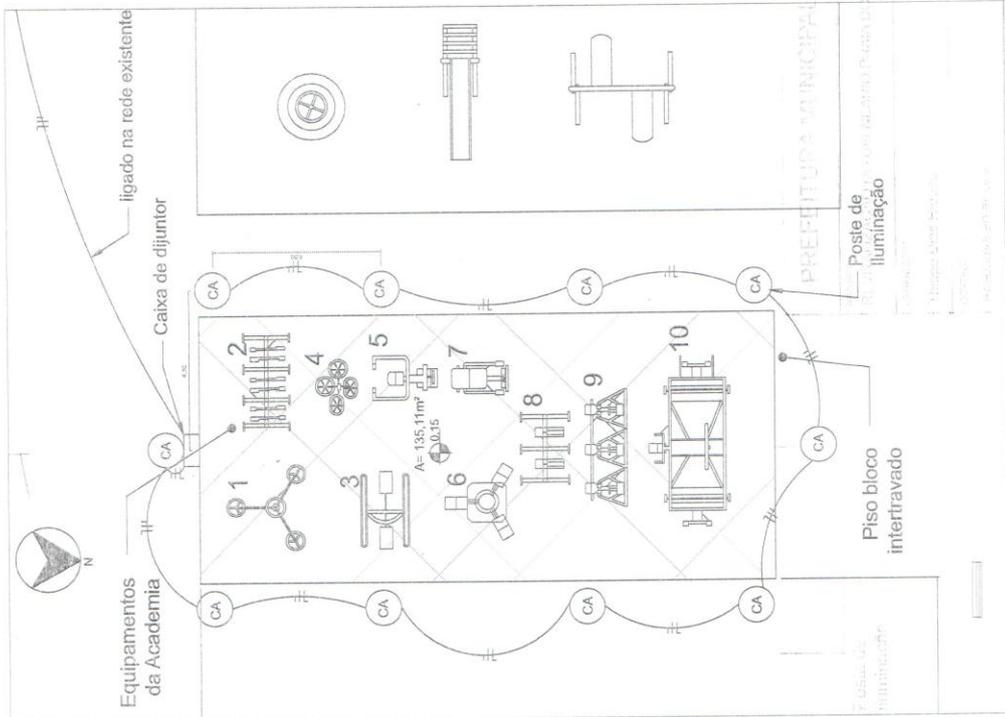
Corte AA

LEGENDA:

Área da cobertura: A = 247,54 m<sup>2</sup>  
 Área do piso: A = 222,44 m<sup>2</sup>  
 Área edificada total: A = 248,13 m<sup>2</sup>  
 Área útil: A = 235,35 m<sup>2</sup>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS</b> PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO ENGENHEIRO: <b>Thiago Dias Ribeiro</b> CONTEÚDO: Reforma Restaurante ESCALA:		PREFEITO MUNICIPAL: <b>Sávio Johnson Prestes</b>	DATA:	FRANCHIA:
---	--	---	-------	-----------

8



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS</b>	
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO	PREFEITO MUNICIPAL: Sávio Johnston Prestes
ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro	DATA:
CONTEÚDO: Academia ao ar livre	PRONCIA:
ESCALA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS

Poste de iluminação

Piso bloco intertravado